



CÂMARA
MUNICIPAL DE
BOCAIUVA

TERMO DE REFERÊNCIA

() Equipamento (X) Serviços () Material/Mercadorias

Repartição interessada	Gabinete da Presidência
Responsável	Diretor(a) de Secretaria

1- OBJETO

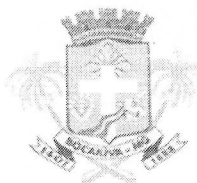
Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos e fornecimento de materiais correlatos, destinados a atender às necessidades administrativas da Câmara Municipal de Bocaiuva.

2- JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação tem por finalidade atender às necessidades da Câmara Municipal de Bocaiuva, especialmente das áreas que utilizam os itens de forma cotidiana, os quais se tornam essenciais para a continuidade e o adequado andamento das atividades rotineiras, garantindo eficiência e economicidade ao serviço público. Em razão do uso diário, faz-se necessária a reposição dos itens, de modo a suprir eventuais faltas e assegurar a regularidade dos trabalhos. O fornecimento dos materiais gráficos visa garantir a continuidade, a eficiência e a economia do serviço público, atendendo às demandas de consumo referentes ao exercício de 2026.

3- PESQUISA DE MERCADO, DESCRIÇÃO DOS ITENS E PREÇO MÉDIO

A pesquisa de mercado deverá ser feita diretamente com fornecedores conforme previsto no artigo 23, inciso IV, parágrafo 1º da Lei 14.133/21, regulamentada pelo artigo 62 da resolução 02/2024 da Câmara Municipal de Bocaiuva. Serão recebidas propostas adicionais pelo



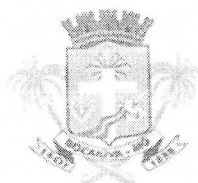
CÂMARA
MUNICIPAL DE
BOCAIUVA

prazo de 3 dias contados da publicação deste termo de referência onde será contratada a proposta mais vantajosa para a administração pública, inclusive dentre as propostas que forem recebidas previamente.

4- DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

Item	Quantidade	Unidade	Descrição material / serviço
01	Unidade	100	Papel timbrado branco, separados em blocos de 100 unidades de papel, tamanho A4, com brasão (colorido) e timbre "Câmara Municipal de Bocaiuva". Conforme imagem abaixo.  CÂMARA MUNICIPAL DE BOCAIUVA
02	Bloco	50	Bloco de anotações branco, 21 cm X 15 cm, blocos de 100 folhas, tipo AP 75, com brasão (colorido) e timbre "Câmara Municipal de Bocaiuva". Conforme imagem abaixo.

9



CÂMARA
MUNICIPAL DE
BOCAIUVA

			  CÂMARA MUNICIPAL DE BOCAIUVA RUA D. NA FLORENDA PIRES, 33 - CENTRO - CEP 39.390-000 - BOCAIUVA - (35) 3251-1635
03	Unidade	100.000	Serviços de Impressão ou Cópias Xerográficas, preto visível, sem manchas ou borrões. Tamanho A4.
04	Unidade	100	Encadernação 1 a 150 folhas (com espiral em plástico preto, capa frontal transparente e fundo). Tamanho A4.
05	Unidade	100	Encadernação 151 a 200 folhas (com espiral em plástico preto, capa frontal transparente e fundo). Tamanho A4.
06	Unidade	100	Encadernação 200 a 500 folhas (com espiral em plástico preto, capa frontal transparente e fundo). Tamanho A4.
07	Unidade	1.000	Serviços de Impressão ou cópia colorida, formato A4, em papel sulfite branco. Tamanho A4.
08	Unidade	10	Plastificação A4.
09	Unidade	800	Pasta para projeto tamanho aberto 47 cm X 31,5 cm impressão colorida com brasão (colorido) e timbre, em papel cartolina branco. Conforme imagem abaixo.

[illegible]

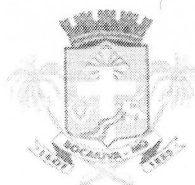
5- CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item. Visando a padronização dos itens/serviços a serem contratados, o fornecedor será selecionado por meio de procedimento de dispensa.

6- PRAZO E VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

O prazo da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da vigência do contrato, podendo ser prorrogado por igual período se necessário. Nos termos do Art. 107 da Lei 14.133/2021 os contratos de serviços contínuos





CÂMARA
MUNICIPAL DE
BOCAIUVA

poderão ser renovados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

7- DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

7.1 A gestão do contrato decorrente deste processo ficará a cargo do Diretor de Secretaria, que atuará como Gestor do Contrato, e a fiscalização contratual será exercida por xxxx, competindo-lhes as atribuições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2 A fiscalização, autorização, conferência e recebimento do objeto do contrato serão realizados pela Administração, observados os art. 169 a 171 da Lei Federal 14.133/2021, e terá amplos poderes para acompanhar, inspecionar, fiscalizar e exercer controle sobre as obrigações contratuais assumidas pela CONTRATADA.

7.3 A licitante deverá observar toda a legislação pertinente quanto aos critérios de sustentabilidade ambiental vigente no país.

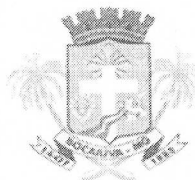
7.4 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

8- PAGAMENTO

8.1 O pagamento decorrente da concretização do objeto, será efetuado pela Câmara Municipal de Bocaiúva, por processo legal, até 05 (cinco) dias, após autorização da autoridade competente.

8.2 O pagamento devido pela Câmara será efetuado através de transferência bancária em conta a ser informada pela contratada.

8.3 Se o objeto não for entregue conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo;



CÂMARA
MUNICIPAL DE
BOCAIÚVA

8.4 Em caso de irregularidade na emissão dos recibos, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.5 Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;

8.6 Uma vez paga a importância discriminada, a contratada dará à Câmara plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo e forma.

9- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

9.1 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso sobre o valor da proposta, até o 30º (trigésimo) dia, calculado por ocorrência;

9.2 20% (vinte por cento) sobre o saldo do valor da proposta, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

9.3 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, na hipótese da Empresa, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

9.4 As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.5 O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Câmara. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de depósito



CÂMARA
MUNICIPAL DE
BOCAIÚVA

bancário na conta da Câmara, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de notificação da aplicação da sanção.

10 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

10.1- As licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados que deverão ser enviados juntamente com o orçamento:

– Regularidade Fiscal e Trabalhista

10.1.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.1.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da licitante;

10.1.3 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

10.1.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 10 de maio de 1943.” (Lei 12.440/2011);

10.1.5 - Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

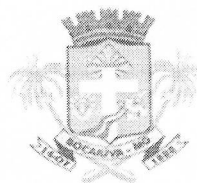
10.1.6- Declaração conjunta conforme Anexo I deste Termo de Referência

11- DO CRITÉRIO DE REAJUSTE DO CONTRATO

O valor contratual poderá ser reajustado após 12 meses de prestação de serviços, com base no índice do IPCA (**Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo**).

12- DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

33903900 - Outros serviços terceiros Pessoa Jurídica



CÂMARA
MUNICIPAL DE
BOCAIÚVA

13- PRAZOS/ ENTREGA:

Os itens deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Bocaiúva, localizada na Rua Dona Florinda Pires, nº 83, Centro, CEP 39390-000, no horário das 8h às 17h.

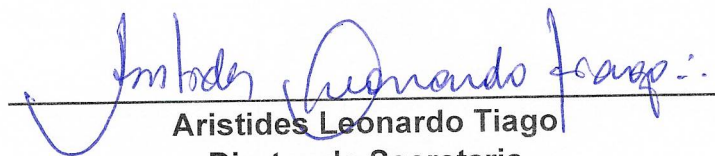
Os itens 01,02,09 deverão ser entregues em até 15 dias uteis, a partir da emissão da ordem de fornecimento.

Os itens 03,04,05,06,07,08 deverão ser entregues no máximo 2 (Duas) horas, contadas a partir da solicitação formal da administração onde deve ser assinado o TERMO DE COMPROMISSO conforme anexo II.

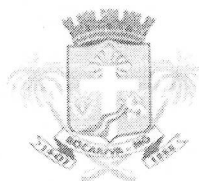
14- DOS ACRESCIMOS E SUPRESSOES:

A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto na Lei Federal 14.133/2021.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA / FINANCEIRA


Aristides Leonardo Tiago
Diretor de Secretaria

Bocaiuva 09 de fevereiro de 2026 .



CÂMARA
MUNICIPAL DE
BOCAIUVA

ANEXO I

MODELO

DECLARAÇÃO CONJUNTA

À CÂMARA MUNICIPAL DE BOCAIUVA

A EMPRESA, CADASTRADA NO CNPJ SOB O Nº, SEDIADA NESTE ATO REPRESENTADA PELO SR(A)....., NACIONALIDADE, ESTADO CIVIL, DOCUMENTO DE IDENTIDADE, CPF, RESIDENTE E DOMICILIADO (ENDEREÇO COMPLETO, INCLUSIVE TELEFONE E E-MAIL) DECLARA PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO QUE,

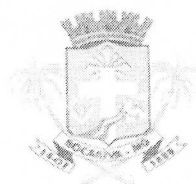
- a) QUE NÃO POSSUI EMPREGADO MENOR DE 18 ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS, NOS TERMOS DO INCISO VI DO ART. 68, DA LEI 14.133/2021 E ALTERAÇÕES POSTERIORES;
- b) QUE NÃO FOI CONSIDERADA INIDÔNEA PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;
- c) QUE INEXISTE FATO IMPEDITIVO PARA A SUA HABILITAÇÃO, ESTANDO CIENTE DA OBRIGATORIEDADE DE DECLARAR OCORRÊNCIAS POSTERIORES;
- d) QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, PREVISTAS EM LEI E EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS
- e) DECLARO QUE, CONFORME DISPOSTO NO ART. 93 DA LEI Nº 8.213, DE 24 DE JULHO DE 1991, ESTOU CIENTE DO CUMPRIMENTO DA RESERVA DE CARGOS PREVISTA EM LEI PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA OU PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E QUE, SE APLICADO AO NÚMERO DE FUNCIONÁRIOS DA MINHA EMPRESA, ATENDO ÀS REGRAS DE ACESSIBILIDADE PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO.

POR SER VERDADE, ASSINO A PRESENTE.

(CIDADE/ESTADO), de de 2026.

NOME COMPLETO

(preferencialmente assinatura digital)



CÂMARA
MUNICIPAL DE
BOCAIÚVA

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO

Cumprimento de Prazo para Execução e Entrega de Serviços

Pelo presente instrumento, a empresa Câmara Municipal de Bocaiúva, inscrita no CNPJ nº 66.451.014/0001-30, com sede na Rua Dona Florinda Pires, nº 83, Centro de Bocaiúva – MG, neste ato representada por seu representante legal Antônio Roberto da Silva, declara, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das condições estabelecidas no processo de contratação promovido pela Câmara Municipal de Bocaiúva/MG, cujo objeto é a prestação de serviços de impressões, fotocópias e encadernações.

A empresa compromete-se, de forma irrevogável e irretratável, a executar e entregar os serviços impressões, fotocópias e encadernações solicitados no prazo máximo de até 2 (duas) horas, contadas a partir da solicitação formal da Administração, para garantir a continuidade e eficiência legislativas e administrativas independentemente de seu endereço não estar localizado no município de Bocaiúva/MG.

Considerando que os vereadores e setores administrativos frequentemente demandam impressões em grande volume, muitas vezes com caráter de urgência, especialmente para análise de projetos, pareceres e documentos a serem apreciados em sessões e reuniões, a demora na entrega pode comprometer o cumprimento de prazos regimentais e a tomada de decisões.

Para assegurar o atendimento tempestivo, empresas cujo endereço não seja no município de Bocaiúva/MG deverão firmar termo de compromisso, declarando possuir capacidade operacional e logística para cumprir o prazo máximo de entrega de até 2 (duas) horas sempre que houver solicitação da Administração.

O prazo estabelecido mostra-se tecnicamente viável, compatível com a natureza do serviço e alinhado ao princípio da eficiência.

Declara, ainda, que possui estrutura operacional, logística e recursos necessários para atender às demandas da Câmara Municipal, inclusive em situações de impressões de grande volume e caráter urgente, sem prejuízo da qualidade dos serviços prestados.

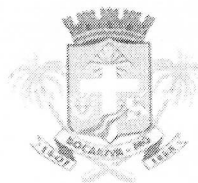
O não cumprimento do prazo ora assumido sujeitará a empresa às sanções administrativas previstas na legislação vigente, especialmente na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como às penalidades estabelecidas no instrumento convocatório e no contrato.

Por fim, a empresa declara estar ciente de que este Termo de Compromisso integra o processo de contratação, produzindo todos os efeitos legais.

(CIDADE/ESTADO), de de 2026.

NOME DA EMPRESA

(preferencialmente assinatura digital)



CÂMARA
MUNICIPAL DE
BOCAIÚVA

MINUTA DE CONTRATO

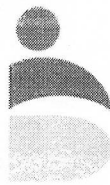
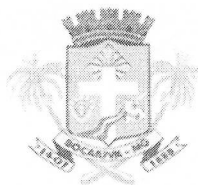
Termo de CONTRATO que entre si fazem a Câmara Municipal de Bocaiúva e a empresa XXXXXX com a finalidade de realizar contratação de pessoa jurídica Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos e fornecimento de materiais correlatos, destinados a atender às necessidades administrativas da Câmara Municipal de Bocaiuva.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA, neste ato denominada CONTRATANTE, com sede na Rua Dona Florinda Pires, nº 83, Centro, no município de Bocaiuva, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ nº. 66.451.014/0001-30, representada pelo seu presidente, Antônio Roberto da Silva, inscrito no CPF nº 638.053.326-53, e de outro lado a empresa XXXX, inscrita no CNPJ nº XXXX, com sede na XXXX, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente CONTRATO como especificado no seu objeto, em conformidade com o PROCESSO nº. ____/2026, na modalidade DISPENSA nº. ____/2026, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos e fornecimento de materiais correlatos, destinados a atender às necessidades administrativas da Câmara Municipal de Bocaiuva.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA



CÂMARA
MUNICIPAL DE
BOCAIUVA

A vigência do contrato será de um ano a contar de sua assinatura, porém, conforme disposto no artigo 105 da Lei 14.133/21, após fechamento do exercício financeiro do ano inicial de vigência do contrato, deverá ser verificada a disponibilidade de crédito orçamentário da parcela restante não liquidada para execução no período orçamentário subsequente.

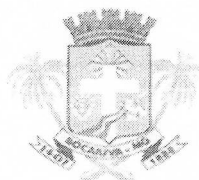
3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

Este contrato está vinculado ao Termo de Referência que o acompanha, independente de transcrição.

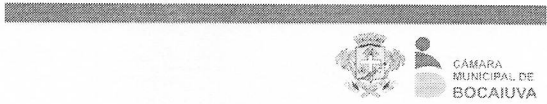
4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

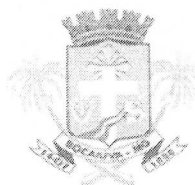
4.1 O valor unitário e o valor global com o fornecimento do presente CONTRATO, e a quantidade, são os estabelecidos na tabela a seguir:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição material / serviço	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Unidade	100	Papel timbrado, separados em blocos de 100 unidades de papel, branco, tamanho A4, com brasão (colorido) e timbre "Câmara Municipal de Bocaiuva". Conforme imagem abaixo. 		

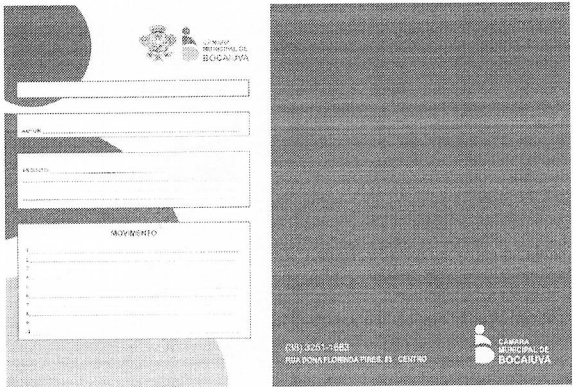


CÂMARA
MUNICIPAL DE
BOCAIUVA

02	Bloco	50	Bloco de anotações branco, 21 cm X 15 cm, blocos de 100 folhas, tipo AP 75, com brasão (colorido) e timbre "Câmara Municipal de Bocaiuva". Conforme imagem abaixo 		
03	Unidade	100.000	Serviços de Impressão ou Cópias Xerográficas, preto visível, sem manchas ou borrões. Tamanho A4.		
04	Unidade	100	Encadernação 1 a 150 folhas (com espiral em plástico preto, capa frontal transparente e fundo). Tamanho A4.		
05	Unidade	100	Encadernação 151 a 200 folhas (com espiral em plástico preto, capa frontal transparente e fundo). Tamanho A4.		
06	Unidade	100	Encadernação 200 a 500 folhas (com espiral em plástico preto, capa frontal transparente e fundo). Tamanho A4.		
07	Unidade	1.000	Serviços de Impressão ou cópia colorida, formato A4, em papel sulfite branco. Tamanho A4.		
8	Unidade	10	Plastificação A4.		
09	Unidade	800	Pasta para projeto tamanho aberto 47 cm X 31,5 cm impressão colorida com brasão		



CÂMARA
MUNICIPAL DE
BOCAIUVA

			(colorido) e timbre, em papel cartolina branco. Conforme imagem abaixo. 		
--	--	--	--	--	--

4.2 O valor global estimado do contrato é de R\$ XXXXXXXX

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será feito pela Tesouraria da Câmara Municipal de Bocaiuva, por processo legal, em até 05 (cinco) dias após entrega/envio da Nota Fiscal de serviço, salvo se houver alguma pendência em relação às certidões negativas, caso em que o prazo poderá ser acrescido até que aja a regularização das mesmas.

5.2 Para a execução do pagamento de que trata o parágrafo anterior a empresa credenciada deverá fazer constar na nota fiscal, os serviços executados, sem rasura, em letra legível em nome da Câmara Municipal de Bocaiuva.

5.3 Os valores a serem pagos, não sofrerão qualquer tipo de correção ou reajuste



CÂMARA
MUNICIPAL DE
BOCAIÚVA

durante a vigência do presente CONTRATO.

- 5.4** Havendo erro na nota fiscal, circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma será devolvida ao representante da empresa, ficando o seu pagamento suspenso até que providencie as devidas correções.
- 5.5** Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

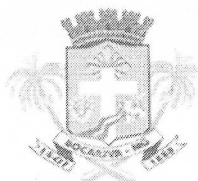
6.1 Pela inexecução das condições estipuladas, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONTRATANTE e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

6.2 Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

- a)** 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso sobre o valor da proposta, até o 30º (trigésimo) dia, calculado por ocorrência;
- b)** 20% (vinte por cento) sobre o saldo do valor da proposta, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;
- c)** 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, na hipótese da Empresa, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

6.3 As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4 O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Câmara. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de depósito bancário na conta da Câmara, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de notificação da aplicação da sanção.



CÂMARA
MUNICIPAL DE
BOCAIÚVA

6.5 Caso o contrato seja rescindido por culpa da CONTRATADA, esta estará sujeita a multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor global de sua proposta, independentemente de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

7- CLÁUSULA SÉTIMA – CONCLUSÃO, ENTREGA, OBSERVAÇÃO E RECEBIMENTO DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO.

7.1 Este CONTRATO deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas Lei nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores.

7.2 O CONTRATADO é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste CONTRATO em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento ou materiais empregados.

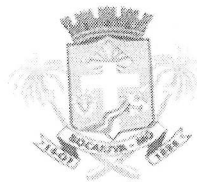
7.3 O CONTRATADO é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento do CONTRATO, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.

7.4 O CONTRATADO é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento deste CONTRATO.

7.5 A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do CONTRATO ou restringir a regularização.

7.6 Tendo sido entregue o objeto do CONTRATO, este será recebido:

a) Provisoriamente, ou definitivamente, por servidor responsável por seu acompanhamento e fiscalização; ou comissão especial designada pela autoridade competente que lavrará o termo na própria nota ou em separado, de acordo com as características do objeto;



CÂMARA
MUNICIPAL DE
BOCAIUVA

b) O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança do objeto, nem ético-profissional pelo perfeito fornecimento do CONTRATO.

7.7 A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, fornecimento em desacordo com o CONTRATO.

8- CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS

O objeto deste Contrato será pago com recursos orçamentários, no valor estimado de R\$ XXXX com a classificação funcional: **33903900 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA**

8.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

9- CLÁUSULA NONA – OS DIREITOS E AS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, AS PENALIDADES CABÍVEIS E OS VALORES DAS MULTAS.

9.1 São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o CONTRATO e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;
- e) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente CONTRATO;